



SANCIONADO

Em / /

LEI MUNICIPAL N.º 189 DE 22 Matrinchã 22 de fevereiro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a conceder
“Auxílio Alimentação” mensal, aos
servidores que denomina e dá outras
providências”.***

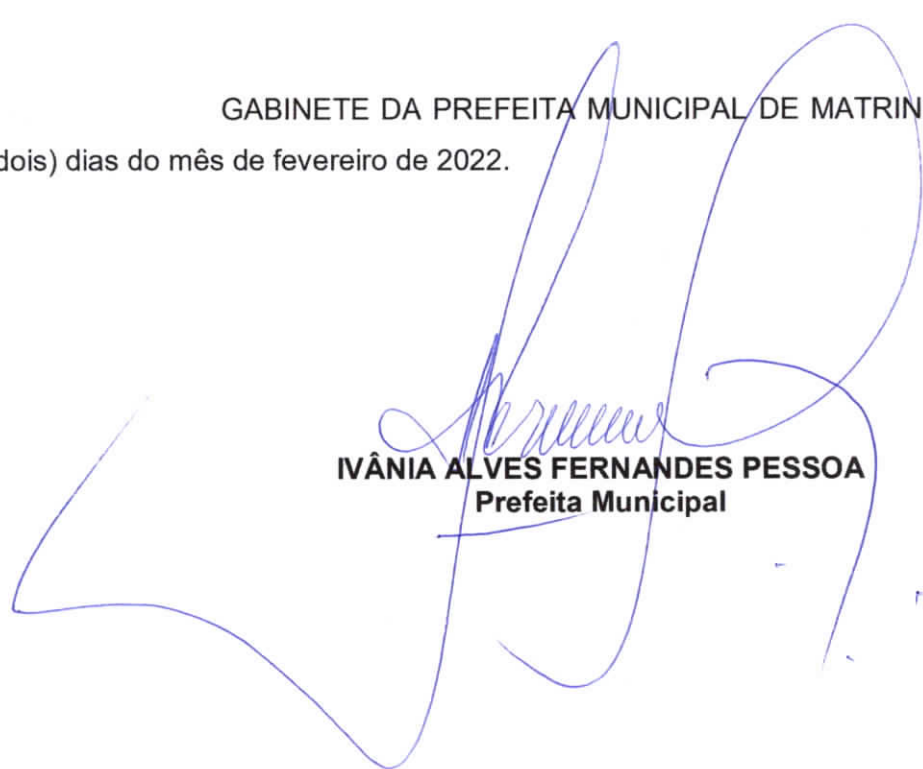
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado do Goiás, aprovou e eu,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de “Vale Alimentação” mensal, aos servidores efetivos, comissionados e contratados perante a administração pública municipal a títulos de auxílio alimentação, no valor fixo de R\$ 250,00. (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta doação não se aplica aos servidores com remuneração bruta acima de um salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.


IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal

